

**PROJETO DE LEI Nº 043, de 17 de Setembro de 2018.**

**Gabinete do Prefeito**

***“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** a **CAROLINE BERVIAN-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.605.402/0001-33, com sede na Rua 17 de Março, nº 811, centro, na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, CAROLINE BERVIAN, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.607.950-53 e portadora do Registro Geral sob o nº 6068760799 - SSP/RS, residente e domiciliada, sito a Avenida 17 de Março nº 564, centro, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I - Um terreno urbano, com área de 515,25m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av. 17 de Março, lado ímpar, distante 36,35 metros da esquina com a Rua Aloisio Enck, sendo o LOTE nº 68, da QUADRA nº 37, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **NORTE**, na extensão de 34,35 metros, com o lote nº 53; ao **SUL**, na extensão de 19,10 metros, com o lote nº 121, e na extensão de 15,25 metros com o lote nº 137; ao **LESTE**, na extensão de 15,00 metros, com a Av. 17 de Março, onde faz frente e, ao **OESTE**, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 162.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de (10) dez anos entre a assinatura do **CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO**, entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que a mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,  
aos 17 dias mês de Setembro do ano de 2018.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

## **REGIME: ORDINÁRIO**

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escritura de doação definitiva aos Senhores descrito no projeto de lei uma vez que o contrato firmado com a parte, sendo que segundo o disposto na Cláusula Oitava após o decurso de 10 anos o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o Executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 17 de Setembro de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**